

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E Cnst / 1970) GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 21/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A EMPRESA L Q DE JESUS.

A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25 para o Tesouro Nacional (UG Primária) e nº 07.624.790/0002-06 para a gestão Fundo do Exército (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E, portador da Cédula de Identidade nº 01110464-4, expedida pelo Sistema de Identificação do Exército e inscrito no CPF sob o nº 026.279.557-48, nomeado por intermédio do Boletim Interno nº 21, do Cmdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L Q DE JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.021.272/0001-64, sediada na Rua 1, nº 38, Pera 3, Cep: 69460-000, Coari-Am, Telefone: (92) 9 9219-0829, e-mail: liqueiroz@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LUCINEIA QUEIROZ DE JESUS, portadora da Carteira de Identidade nº 21017077, expedida pela SSP/ AM, e inscrita no CPF sob o nº 902.595.562-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 64282.007921/2021-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 5/2021 -Cmdo 2º Gpt E, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se o Edital de Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

# 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Qtd	VI. Unit. (R\$)	VI Total (R\$)
04	Açafrão em pó – 100% natural- embalagem 250g, com validade e com tabela nutricional	Und	100	2,14	214,00
12	Louro folha – embalado em pote 20g, com validade e com tabela nutricional.	Und	150	2,00	300,00
24	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: estévia, tipo: dietético	Frasco 100 ML	30	2,12	63,60
31	Atum sólido, ingredientes óleo comestível/água e sal, prazo validade 15 meses, lata com 170 g	Emb 170 G	250	5,56	1.390,00
34	Azeite de oliva, tipo extra virgem, embalagem com 250ml	Und	350	10,82	3.787,00
36	Azeitona, tipo preta, apresentação com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero, embalagem com 200g drenado	Emb 200 G	200	8,44	1.688,00
38	Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande – 2 kg	Emb 2 KG	25	41,95	1.048,75
47	Café, tipo solúvel, apresentação pó - pote 200g	Und	500	5,79	2.895,00
50	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coração, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a)	Kg	60	18,00	1.080,00
52	Pão de queijo, basa da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: coquetel,mini, apresentação: cru congelado	Kg	120	14,99	1.798,80
73	Fruta em calda, tipo fruta ameixa, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos - lata 400 g	Lata 400g	150	9,51	1.426,50
77	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	Kg	50	5,00	250,00
78	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1,5 kg	Kg	150	2,50	375,00
79	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã	Kg	150	2,5	375,00
84	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti	Kg	800	2,20	1.760,00
86	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	Kg	400	2,80	1.120,00
87	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	Kg	50	5,00	250,00
88	Fruta in natura, tipo maracujá, espécie doce	Kg	100	5,00	500,00

90	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum	Kg	500	3,50	1.750,00
93	Fruta in natura, tipo uva, espécie itália	Kg	25	14,00	350,00
94	Fruta in natura, tipo uva, espécie rubi	Kg	25	16,46	411,50
101	Goma para tapioca, aplicação uso culinário – pet com 1 kg	Kg	100	3,81	381,00
102	Granola, a base de: flocos de aveia / passas / rapadura / tapioca / coco / manteiga / gergelim / gérmen de trigo / melaço de cana / sal marinho / castanha de caju. Não deve conter conservante e aditivos químicos. Pacote de 1 kg	und	10	12,03	120,30
105	Iogurte, ingredientes leite, ingredientes adicionais conservador sorbato potássio, tipo polpa frutas, sabores diversos, prazo validade 40 d, temperatura conservação 0 a 10 °c, peso total 600 g - cartela com 6 und	Bandeja 6 Und	2500	3,17	7.925,00
106	Legume em conserva, tipo legumes ervilha, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 24 meses, embalagem 2 kg (drenado)	Emb 2 Kg	50	16,67	833,50
108	Legume em conserva, tipo legumes milho, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo validade 2 anos, aplicação alimentação de pessoal - embalagem 2 kg (drenado)	Emb 2 Kg	50	18,73	936,50
110	Legume em conserva, tipo legumes seleta, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 18 meses - frasco 2 kg	Emb 2 Kg	100	15,91	1.591,00
113	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	Kg	80	3,20	256,00
114	Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	Kg	80	9,64	771,20
115	Legume in natura, tipo: abobrinha, espécie paulista	Kg	80	2,99	239,20
118	Legume in natura, tipo: berinjela, espécie comum	Kg	80	3,00	240,00
120	Legume in natura, tipo: cebola, espécie comum	Kg	800	3,37	2.696,00
123	Legume in natura, tipo: chuchu verde	Kg	80	6,50	520,00
125	Legume in natura, tipo: maxixe, espécie comum	Kg	80	5,00	400,00
126	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum	Kg	80	2,00	160,00
127	Legume in natura, tipo: quiabo, espécie	Kg	80	4,58	366,40

	liso				
128	Legume in natura, tipo tomate, espécie cereja	Kg	90	9,83	884,70
132	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 1 ano - embalagem 395 g	Lata 395g	2300	4,31	9.913,00
133	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: cru refrigerado	Caixa 1L	1500	4,84	7.260,00
134	Linguiça tipo paio, ingredientes carne suí- na, características adicionais defumado - kg	Kg	200	30,91	6.182,00
136	Linguiça, tipo toscana, características adicionais resfriada	Kg	120	17,82	2.138,40
143	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: picante, apresentação: creme	Kg	70	5,38	376,60
149	Mortadela defumada. Ingredientes: carne mecanicamente separada, aves, carne peru, carne bovina, toucinho, água, sal, amido, nitrito de sódio, apresentação fatiada. Similar ou superior a marca sadia	Kg	50	22,87	1.143,50
153	Pimenta de cheiro	Kg	200	4,50	900,00
154	Pimenta dedo de moça – pct com 500g	Emb 500g	7	34,97	244,79
155	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor abacaxi	Kg	300	6,00	1.800,00
156	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor açaí	Kg	250	7,00	1.750,00
157	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor acerola	Kg	300	6,00	1.800,00
158	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor cupuaçu	Kg	300	6,00	1.800,00
159	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor graviola	Kg	300	7,00	2.100,00
167	Queijo prato, peso líquido aproximadamente características adicionais primeira qualidade/embalagem a vácuo/data de fabricação – kg	Kg	250	33,16	8.290,00
177	Requeijão, ingredientes creme de leite, tipo cremoso, conservação 1 a 10 °c, peso 250 g, prazo validade 8 dias (após aberto) – copo 200g	Emb 200g	200	5,07	1.014,00
180	Salame, uso culinário, apresentação 1 kg	Kg	10	55,00	550,00
185	Tapioca, farinha mandioca, apresentação tapioca, tipo grupo seca, tipo 1 – pct com 1 kg	Kg	100	4,67	467,00

195	Verdura in natura, tipo alface, espécie roxa	Kg	80	25,87	2.069,60
197	Verdura in natura, tipo brócolis, espécie japonês	Kg	80	11,92	953,60
198	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum	Kg	25	16,00	400,00
205	Verdura in natura, tipo manjericão, espécie comum	Kg	15	16,00	240,00
206	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie amarelo/extra	Kg	100	16,21	1.621,00
208	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie vermelho/extra	Kg	100	15,00	1.500,00
210	Verdura in natura, tipo repolho, espécie roxo	Kg	200	6,89	1.378,00
211	Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum	Kg	20	20,83	416,60
214	Milho de mungunzá (canjica) 500g	Pacote 500g	150	3,08	462,00
215	Bebida láctea capuccino sabor chocolate cx 190ml	Emb 190 ml	50	1,05	52,50
TOTAL ESTIMADO				R\$ 97.976,54	

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo	de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,
com início da data de//	e encerramento em 28/03/2022, prorrogável na forma
do art. 57, §1°, da lei 8.666, de 1993.	

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 97.976,54 (noventa e sete mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos itens e quantitativos das aquisições efetivamente adquiridas por intermédio de nota de empenho, uma vez que o Pregão nº 5/2021 2º Gpt E foi realizado na modalidade SRP, não obrigando desta forma a Administração adquirir todos os itens e quantidades licitadas.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160015/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894 Elemento de Despesas: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

**7.1.** Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme item 14 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- **12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - **12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - **12.1.2**. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- **13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- **13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
  - **13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;
  - **13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, AM, _	de	de 2021.

**CONTRATANTE:** 

GIULIANO SANTOS **CAVADAS** DE SOUZA – Cel Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

**CONTRATADA:** 

LUCINEIA QUEIROZ DE JESUS

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

**ALINE** RODRIGUES GOMES DAMASCENO - Maj Chefe da SALC

> **MURILO** GOMES REIS - 1º Sgt Auxiliar da SALC